

Orlando José Ferreira Apoliano Carvalho, Rua do Vilarinho, 5, 1.º, 2890-068 Alcochete (a).

Patrícia Carla Baltazar Bastos da Cruz Resende, Rua Vítor Cordon, 7, 3.º, 1200-482 Lisboa (a). — Está suspensa a seu pedido de 14/01/2009 a 13/01/2011.

Patrícia Sofia Marques Navalho, Rua José Augusto Pimenta, 48, 3.º esquerdo, 2830-086 Barreiro (a).

Paula Maria Carvalho Ferreira, sócia da sociedade “Paula Carvalho Ferreira — SAI, Unipessoal, L.ª”, Rua Seabra de Castro, Edifício S. Gabriel Center, 1.º - J, apartado 136, 3781-909 Anadia.

Paula Maria Lopes Alves Lopes, Largo do Município, 4, 2.º frente, Ap. 231, 3781-907 Anadia.

Paula Maria Ramos Peres Fernandes, sócia da sociedade “Inácio Peres & Paula Peres, Sociedade de Administradores de Insolvência, L.ª”, Rua Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia (a).

Paulo Luís Sarmiento Monteiro de Campos Macedo, Rua de Santa Catarina, 391, 4.º esquerdo, 4000-451 Porto.

Paulo Manuel Carvalho da Silva, Praça Mouzinho de Albuquerque, 113, 5.º, sala 919, 4100-360 Porto (a).

Pedro Miguel Cancela Pidwell Silva, sócio da sociedade “Teresa Alegre e Pedro Pidwell, SAI, L.ª”, Rua do Mercado, bloco 3, 2.º, apartado 204, 3781-909 Anadia.

Pedro Proença de Oliveira Alves Garcia, Rua Frederico George, 29, 7.º C, 1600-468 Lisboa (a).

Raul de Dios Gonzalez Benito, Avenida Defensores de Chaves, 89, 3.º andar, 1000-116 Lisboa (a). — Está suspenso a seu pedido de 26/12/2008 a 25/12/2010.

Ricardo Óscar Silva Alves Pinho Costa, Rua Ferreira de Castro, 94, 5.º frente, 3880-218 Ovar.

Rogério Manuel Torres Ribeiro, Rua Sónia e Roberto Delaunay, 125, 1.º direito, 4480-667 Vila do Conde (a).

Romão Manuel Claro Nunes, Rua Padre Estêvão Cabral, 79, 2.º, sala 204, 3000-317 Coimbra (a).

Rui Augusto Ribeiro Ramos, Rua João Paulo II, 4, 4420-168 Gondomar (a).

Rui Jorge Soares da Silva de Castro Lima, Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 1.º, 3810-087 Aveiro (a).

Rui Manuel Corrêa de Lacerda Coimbra, Avenida 5 de Outubro, 56, 5.º, 1050-058 Lisboa (a).

Rui Manuel Pereira Almeida, Rua 25 de Abril, 299, 3.º direito, frente, 4420-356 Gondomar (a).

Rui Nunes Dias da Silva, Rua Major Leopoldo da Silva, 24, 1.º direito, 3510-123 Viseu.

Sebastião Campos Cruz, Rua Dr. Serafim Lima, 245, 1.º, salas 6 e 7, 4785-315 Trofa (a).

Secundino Manuel Miranda Cantinho, Rua do Vilarinho, 12, 1.º andar, 4900-535 Viana do Castelo (a).

Teresa Paula Rodrigues Liberal Alegre da Silva Pidwell Silva, sócia da sociedade “Teresa Alegre e Pedro Pidwell, SAI, L.ª”, Rua do Mercado, bloco 3, 2.º, apartado 204, 3781-909 Anadia.

Tito Teixeira Germano, Rua Faria Guimarães, 147, 3.º, 4000-206 Porto (a).

Valadares Salgado, Rua da Vinha, 70, Alcoitão, 2645-161 Alcabi-deche (a).

Vera Lúcia Ladeira Rodrigues, Rua Luís de Camões, Carvalhais, 3780-476, Moita, Anadia (a).

Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, Rua do Almada, 152, 3.º, salas 1 e 2, 4050-031 Porto (a).

Wilson José Gabriel Mendes, Avenida Vítor Gallo, 134, lote 13, 1.º esquerdo, 2430-179 Marinha Grande.

(a) Especialmente habilitado a praticar actos de gestão.

203063455

Polícia Judiciária

Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas

Aviso n.º 6305/2010

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi distribuída para consulta a lista de antiguidade dos trabalhadores nomeados do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, reportada a 31 de Dezembro de 2009.

Da organização da lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, excepto para os trabalhadores colocados nas regiões autónomas, em

que o prazo é de 60 dias, de harmonia com o disposto nos artigos 96.º e 98.º do citado diploma.

Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas da Polícia Judiciária, aos 22 de Março de 2010. — Pela Directora da Unidade, *João Prata Augusto*.

203060028

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 5534/2010

Atento o pedido de confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Douro Palace Hotel Resort & Spa, de 4 estrelas, sito no concelho de Baião, de que é requerente a sociedade J. A. S. E. — Joaquim, Afonso & Salvador, Empreendimentos Turísticos, L.ª;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, confirmar a utilidade turística atribuída a título prévio ao Douro Palace Hotel Resort & Spa, de 4 estrelas.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixar a validade da utilidade turística em sete anos contados da data do título válido de abertura apresentado pela requerente (15 de Julho de 2008), ou seja, até 15 de Julho de 2015.

3 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta das taxas devidas à Inspeção-Geral das Actividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam ou venham a ser devidas.

4 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, a utilidade turística fica sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

b) A requerente deverá promover, até ao termo do segundo ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço, por uma entidade independente, cujo relatório deve remeter ao Turismo de Portugal, I. P. Caso a requerente disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado no empreendimento, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando, nomeadamente, a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;

c) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem a alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos por parte daquele organismo.

5 de Março de 2010. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

302999491

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 5535/2010

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, determino a cessação do procedimento concursal constante do Aviso n.º 16871/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro, por inexistência de candidatos que permitam a sua prossecução.

Lisboa, 15 de Março de 2010. — O Director-Geral, *José R. Estêvão*.

203062459